



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

DECRETO Nº 05606/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de CORONEL XAVIER CHAVES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1552/2025 de 03/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 10.263,82 (dez mil , duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAÚDE

Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Programa.....: 0017 - PROG ACESSO UNIVERSAL A MEDICAMENTOS

Proj/Ativ.....: 2.065 - MANUT REDE ASSIST FARMACÊUTICA

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS VANT FIXAS - P.CIVIL

Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 6.289,48

Ficha: 00130

Unid. Orc.....: 02.007.001 - SETOR DE CULTURA

Função.....: 13 - CULTURA

Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa.....: 0035 - PROG DIFUSÃO CULTURAL GERAL

Proj/Ativ.....: 2.198 - ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.JURÍDICA

Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Valor.....: R\$ 3.974,34

Ficha: 00306

Parágrafo Único: CRÉDITO ABERTO ATRAVÉS DE DECRETO PARA O EMPENHO DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE ACORDO COM O ART. 19 DA LEI 1.527/2025, DE 30/07/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ALTERADA PELO ART. 3º DA LEI 1.544/2025, DE 22/10/2025.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 10.263,82 (dez mil , duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

DECRETO Nº 05606/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CORONEL XAVIER CHAVES, 31 DE AGOSTO DE 2026

SIDINEI RESENDE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL